



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
Campus Alta Floresta  
Coordenação de Compras

Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Processo Administrativo nº 23747.001253.2022-96)  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos microscópios e estereomicroscópio do Laboratório de Biologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta. (Descrição detalhada de cada Microscópio no item 1.8)

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
GRUPO 1	01	Microscópio Biológico Binocular. Marca/modelo: Instrutherm/mbb-200.  [Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva - troca das lentes objetivas de 40x e de 100x - Especificações das manutenções no item 1.8 do termo de referência]  Patrimônio: 405098, 405096, 405095, 405093, 405106, 405100.	06 (unidade)	R\$ 1.135,00	R\$ 6.810,00
	02	Microscópio Biológico Binocular. Marca/modelo: Instrutherm/mbb-200.  [Serviço de Manutenção Preventiva Limpezas - Especificações das manutenções no item 1.8 do termo de referência]  Patrimônio: 405107, 405097, 405105, 405101, 405094, 405099, 405102, 405104, 405103.	09 (unidade)	R\$ 385,00	R\$ 3.465,00
	03	Microscópio Trinocular com câmera de alta resolução. Marca: Leipzig.  [Serviço de Manutenção Preventiva Limpeza - Especificações das manutenções no item 1.8 do termo de referência] Patrimônio: 407329	01 (unidade)	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
	04	Estereomicroscópio Binocular. Aumento 8x a 200x tubo binocular (TNE 10BN) Trinocular (TNE 10TN) com ajustes interpupilar 52mm 75mm. Marca: Edutec.  [Serviço de Manutenção Preventiva Limpezas - Especificações das manutenções no item 1.8 do termo de referência] Patrimônio: 420519	01 (unidade)	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00

1.2. Ao fornecedor que opte por participar de um lote (grupo), deve enviar proposta para todos os itens que compõem o grupo

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT/CATSERV e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.545,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**

**1.8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DAS MANUTENÇÕES DE CADA MICROSCÓPIOS:**

Item	Nº Patrimônio	Equipamento	Descrição do Serviço
	405098	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, problemas no charriot (troca de peça), <b><u>troca das lentes objetivas de 40x e de 100x</u></b> , ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405096	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, conserto e ajuste do micrométrico, <b><u>troca das lentes objetivas de 40x e de 100x</u></b> , ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405095	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, conserto e ajuste do micrométrico (não funciona), ajuste da focalização, <b><u>troca das</u></b>

01			lentes objetivas de 40x e de 100x, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405093	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação (com defeito), <b>troca das lentes objetivas de 40x e de 100x</b> , ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405106	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, <b>troca das lentes objetivas de 40x e de 100x</b> , ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405100	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, problemas na parte giratória do revólver (pino não trava na troca de objetiva, estrutura quebrada), conserto e ajuste do macrométrico e micrométrico, <b>troca das lentes objetivas de 40x e de 100x</b> , ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
			Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de

405107	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	lâmpada da fonte de iluminação, ajuste do cabeçote (estrutura está solta), ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
405097	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, conserto e ajuste do micrométrico, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
405105	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, conserto e ajuste do micrométrico, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
405101	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, ajuste do cabeçote (estrutura está solta), ajuste do macrométrico, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
405094	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, conserto e ajuste do micrométrico

02		200	(não funciona), ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405099	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405102	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, conserto e ajuste de peças no charriot (não funciona), ajuste do micrométrico, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405104	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, ajuste de parafuso, ajuste de focalização, ajuste do micrométrico e macrométrico, ajuste da peças na pinça, ajuste do diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
	405103	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR. MARCA/MODELO: INSTRUTHERM/MBB-200	Limpeza da parte ótica do microscópio (lentes oculares, objetivas) e de todas as peças do equipamento, troca de lâmpada da fonte de iluminação, ajuste de parafuso, ajuste de focalização, ajuste do micrométrico e macrométrico, ajuste do

			diafragma/condensador - verificação do posicionamento do feixe de luz, e ajuste de todos os parafusos soltos de todas as peças do equipamento.
03	407329	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO. MARCA: LEIPZIG.	Limpeza da parte ótica do microscópio, ajuste de parafusos, troca de lâmpadas, ajuste do micrométrico e macrométrico verificação da parte mecânica e elétrica do equipamento, bem como troca de peças com defeito (lentes oculares, objetivas, cabeçote, revólver, platina, condensador e diafragma, micrométrico e macrométrico, charriot, presilhas/suporte da amostra, controle e fonte de iluminação).
04	420519	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR. AUMENTO 8x a 200x TUBO BINOCULAR (TNE 10BN) TRINOCULAR (TNE 10TN) COM AJUSRES INTERPUPILAR 52mm 75mm. MARCA: EDUTEC.	Limpeza da parte ótica (oculares e objetiva), verificação da fonte de luz, verificação da parte mecânica e elétrica do equipamento, ajuste e conserto do foco (micrométrico e macrométrico), troca e reposição de peças e parafusos com defeito.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de laboratório é essencial para garantir o bom funcionamento e longa durabilidade, de forma a prevenir falhas nos aparelhos e mantém adequada limpeza e conservação. Assim a manutenção corretiva e preventiva dos microscópios e estereomicroscópio do Laboratório de Biologia, é extremamente importante para garantir o desenvolvimento de aulas práticas das disciplinas de Biologia e suas áreas correlatas do Ensino Médio e Ensino Superior, pois esses equipamentos são ferramentas que auxiliam no processo ensino aprendizagem.

2.3. Objetivos da contratação é Corrigir defeitos e realizar troca de peças dos equipamentos. Possibilitar o funcionamento adequado dos equipamentos (microscópio e estereomicroscópio) do Laboratório de Biologia para a realização de aulas práticas/experimentais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos visa atender Laboratório de Biologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, com vistas as práticas pedagógicas laboratoriais.

3.2. O investimento contribuirá com o ensino substancialmente, melhorando a relação teoria/prática nos cursos.

3.3. As obrigações da contratada estão discriminadas neste Termo de Referência.

3.4. O processo se dará através dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.

75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo**.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei n. 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

4.2.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.2.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1.5. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data das manutenções preventiva e corretivas de todos os microscópios. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.4. Os serviços de **manutenção preventiva** consistirão na realização de limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, aferições de calibração, testes em condições normais de uso e outros serviços ocasionais necessários ao mantimento do perfeito funcionamento dos equipamentos. Os serviços estão descritos no item 1.8 deste termo de Referência (1.8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DAS MANUTENÇÕES DE CADA MICROSCÓPIOS).

5.5. Os serviços de **manutenção corretiva** consistirão na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes trocas de lâmpadas, manutenção elétricos e/ou mecânicos no Chariot, ajustes de peças e parafusos, troca das lentes objetivas, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os serviços estão descritos no item 1.8 deste termo de Referência (1.8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DAS MANUTENÇÕES DE CADA MICROSCÓPIOS).

**5.6. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os equipamentos reparados as peças danificadas que foram substituídas para comprovação da troca.**

5.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e na Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência das manutenção preventiva e corretivas de todos os microscópios e prazo de garantia ou validade.

5.9. Os equipamentos deverão ser retirados e entregues no seguinte endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7051, dentro do horário comercial (das 08h00 às 17h00).

5.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a embalagem, transporte e entrega dos equipamentos em perfeito estado de conservação.

5.9.2. É fundamental que os equipamentos sejam embalados com a máxima atenção e cuidado, Utilize uma caixa de papelão reforçada ou madeira com tamanho adequado e bastante plástico bolha (preencha todos os espaços vazios da caixa com plástico bolha), tenha cuidado especial com a parte óptica (oculares, objetivas e lentes em geral).

5.9.3. Evite deixar peças ou equipamentos soltos dentro da caixa, isso impede choques entre o equipamento e a caixa durante o transporte.

5.9.4. Não utilize papel picado, nem folhas de jornal ou qualquer outro tipo de proteção que permita o movimento do equipamento dentro da caixa.

5.9.5. Transportar o equipamento na posição normal de uso, não virar a caixa, existem peças que podem soltar e causar danos no equipamento.

5.10. Os custos e responsabilidades para retirada, guarda, transporte e devolução dos equipamentos deverão ser integralmente pagos pela CONTRATADA. Caso no processo de transporte os equipamentos forem extraviados a CONTRATADA terá que arcar com os custos de microscópio novo ou semi-novo (da mesma marca e modelo do extraviado), desde que aprovado pela Contratante.

5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12. Zelar pela perfeita execução da entrega do material com observância das especificações previstas no Termo de Referência, caso ocorra algum dano aos equipamentos, a CONTRATADA responsabiliza pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia/validade ou com embalagem violada ou danificada. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, apontados pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

5.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada.

5.16. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

5.17. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do fiscal do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.19. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

5.20. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

5.21. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

5.22. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição que porventura estejam deteriorados, fora das especificações e/ou do prazo de validade vencido ou com embalagem danificada, ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência.

6.14. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.15. Relativamente ao disposto no termo de referência, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.16. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.18. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,

ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.20. Será considerada transmitida a nota de empenho/ordem de fornecimento, no caso de transmissão via e-mail, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços.

6.21. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito o IFMT tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias.

6.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.22. Os equipamentos serão devidamente descontaminados antes do envio, livres de riscos biológicos, químicos e radioativos.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que tal sistema pode ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo**.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **8. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **8.1 Serviço deverá ser prestado dentro do prazo de 30 [trinta] dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.**

8.1.1 Após o envio da ordem de serviço a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para realizar a retirada dos equipamentos para manutenção.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 339039-17
Fonte: 100000000
PTRES: 171009
PI: L20RLP0101N
UGR: 158972

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Alta Floresta – MT, 03 de maio de 2023.

Elaborado por:

**Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos**  
Administradora - Integrante do setor de compras  
Campus Alta Floresta

De acordo:

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Diretor Geral do Campus Alta Floresta  
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, ADMINISTRADOR**, em 03/05/2023 13:41:36.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 03/05/2023 13:44:14.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/05/2023 13:52:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 508378

Código de Autenticação: 57c9f43619



TERMO Nº 26/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT